



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI Nº 449/70.

Ementa - Dispõe sobre o Plane Plurianual de Investimentos para o Triénio de 1971 a 1973.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:(PE), no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, a dispensar até a impenitâcia de CR\$ 624.411,51 (Seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e onze cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondente as despesas de capital, decriminadas no Plane Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 á 1973.

Art. 2º - No cumprimento de Dispênde de artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixadas no Plane Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingido no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrecer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - A Receita de Capital para execução do programa constante da mencionada Plane Plurianual de Investimentos, serão formada pelo superávit das respectivas orçamento correntes, pela obtenção de imprestimo a financiamento interno ou externo e demais fontes enumerada no parágrafo 2º de artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, da Glória do Goitá, 03 de Dezembro de 1970.

José Vicente de Paula  
a) José Vicente de Paula Prefeito